



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI N° 700, DE 15 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) referente o INPC acumulado no ano de 2016 e de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), referente o INPC acumulado no ano de 2017, a partir de 1° de janeiro de 2018, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2° - Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Morro da Garça, 15 de março de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO II TABELA DE REVISÃO SALARIAL

Cargos	Vencimento Atual	Revisão 6,58%	Revisão 2,0669%	Vencimento Revisto
Assessor Parlamentar	2.724,48	179,27	60,02	2.963,77
Assistente Legislativo	1.480,68	97,43	32,62	1.610,73
Auxiliar Serviços Gerais	1.184,55	77,94	26,09	1.288,58
SOMA	5.389,71	354,64	118,73	5.863,08

Morro da Garça, 15 de março de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG